



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 7/2023

Revoga em todos os seus termos as Leis Municipais 2.353/2021 e 2.376/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis Municipais abaixo relacionadas:

I - LEI MUNICIPAL N.º 2.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - *institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;*

II - LEI MUNICIPAL N.º 2.376, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.353/2021 que institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 20 de janeiro de 2023.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA/MT
Recebido em 16/02/2023
As 17 horas e 18 minutos, entregue
Por Marcelo
Eti Spurp Subscritor